



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n. 209/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “CRIA o Centro de Cooperação da Cidade – CCC, e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, que “CRIA o Centro de Cooperação da Cidade – CCC, e dá outras providências”.

Objetivando um melhor desempenho das atividades da administração pública para fortalecer as diretrizes desenvolvidas quanto à modernização da gestão e reforçar o planejamento e execução de mobilidade urbana no município de Manaus.

A propositura foi encaminhada à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Manaus, que apresentou parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

Faz-se necessário tecer alguns comentários quanto à iniciativa do referido projeto de lei.

Conforme preceitua a nossa Lei Orgânica do Município de Manaus no seu art. 59, inciso IV, é competência privativa do prefeito a criação dos órgãos da administração pública do Município, vejamos:

Art. 59 Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

....

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Deste modo, a iniciativa da propositura está de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Manaus, eliminando assim qualquer tipo de vício de iniciativa, visto que o Executivo Municipal é quem está legitimado a iniciar o projeto de lei em questão.

É importante destacar também que o Projeto de Lei enviado pelo Executivo Municipal apresenta o impacto orçamentário, obedecendo assim ao art. 16 da Lei Complementar Nº 101/00, que determina que os projetos desta natureza devam apresentar impacto orçamentário, senão vejamos:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



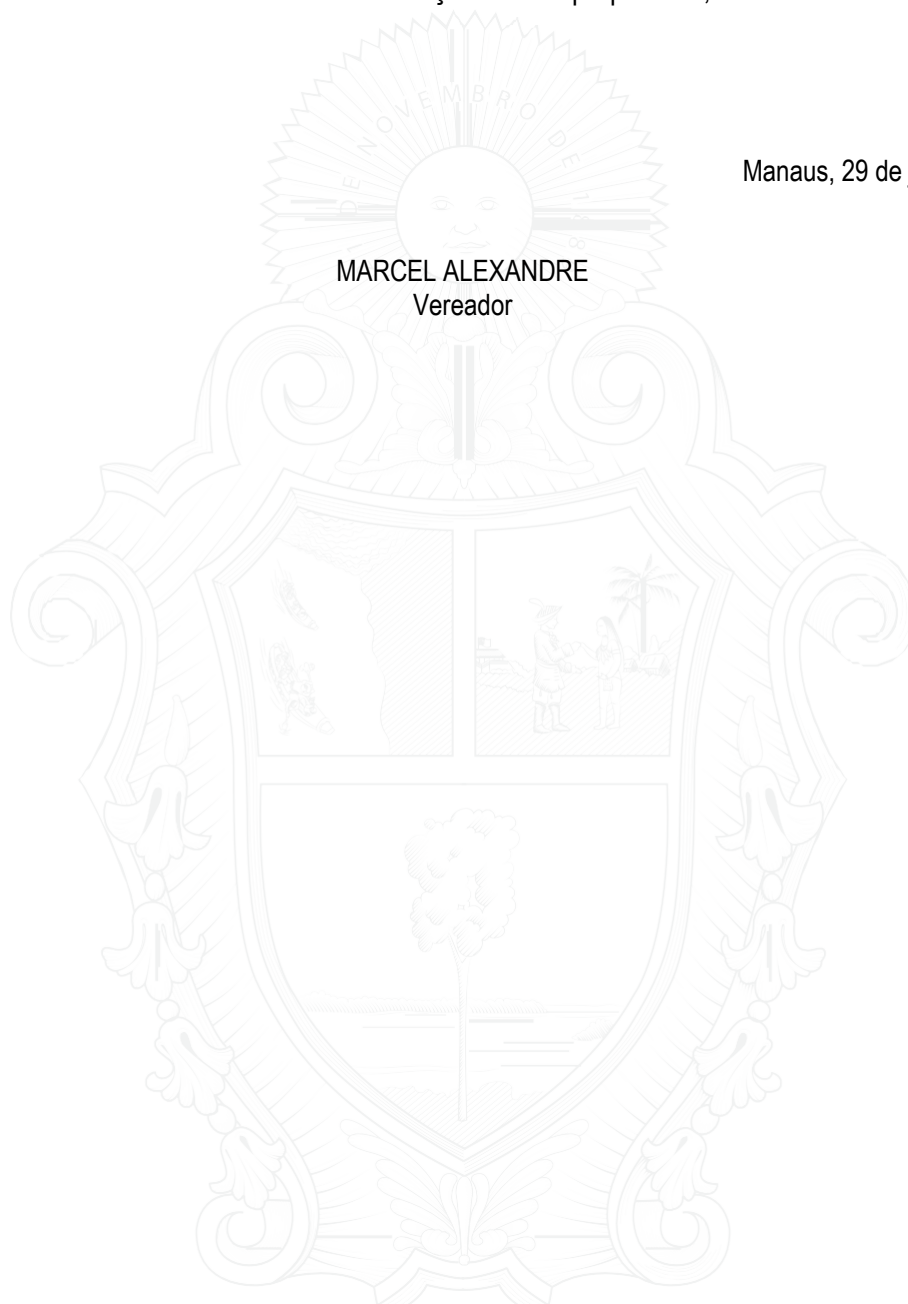
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

Portanto não havendo nenhum óbice à tramitação de tal propositura, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

Manaus, 29 de junho de 2020.

MARCEL ALEXANDRE
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 30/06/2020 14:00:21
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 30/06/2020 12:11:53
EDSON BENTES DE CASTRO - VEREADOR - 435.795.582-34 EM 30/06/2020 11:31:34
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 30/06/2020 11:29:20
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 30/06/2020 10:53:26
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 30/06/2020 10:42:03
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 30/06/2020 10:06:35

